



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 314 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: MAYARA DAHROUGE BELUFE ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3.517/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 136/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pela **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Dra. Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 28.802.604-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 276.492.178-09, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa a empresa **MAYARA DAHROUGE BELUFE ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cezira Arten Rosolen, n°. 351, Ap. 12, Bloco 44, Bairro Jardim Adelaide - CEP: 13185-353, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 24.273.533/0001-05, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 748.203.158.117, neste ato representado pela Procuradora **Sra. Fabiola Dahrouge Belufe**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade (RG) n°. 23.433.588-9-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°. 155.031.038-07, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob n° 3.517/2021.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Registro de Preços para aquisição de extintores fixos (recarga e teste hidrostático), acessórios e hidrantes para atender a necessidade das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Hortolândia"**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 224.260,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais) , conforme quadro abaixo:

LOTE 01

AMPLA CONCORRENCIA						
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Extintor de incêndio novo com carga de CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	15	TOTAL	R\$ 420,98	R\$ 6.314,70
2	Extintor de incêndio novo com carga de PQS atendendo às classes de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	30	B&P	R\$ 123,39	R\$ 3.701,70



3	Extintor de incêndio novo com carga de AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	30	B&P	R\$ 130,65	R\$ 3.919,50
4	Suporte de Piso Tripé para extintor de 4 kg até 6 kg	Unidade	45	UNIÃO ARAMADOS	R\$ 27,95	R\$ 1.257,75
5	Suporte de Piso Tripé para extintor de 8 kg até 12 kg	Unidade	45	UNIÃO ARAMADOS	R\$ 29,03	R\$ 1.306,35

R\$ 16.500,00

LOTE 02

AMPLA CONCORRENCIA						
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abrigo externo para extintor de incêndio até 6 kg fabricado em chapa de aço carbono 20, com pintura na cor vermelho bombeiro, medidas de 75x30x25cm, acompanhando visor de acrílico medida 22x22cm e adesivo de incêndio.	Unidade	15	DIMENSÃO	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
2	Abrigo externo para extintor de incêndio de 10 litros, fabricado em chapa de aço carbono 20, com pintura na cor vermelho bombeiro, medidas de 85x40x30cm, acompanhando visor de acrílico na medida 22x22cm e adesivo de "incêndio".	Unidade	15	DIMENSÃO	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00



3	Abrigo externo de mangueiras em chapa de aço carbono 20 com tratamento anti-corrosivo; com cesto meia lua para mangueira; porta dotada de ventilação, visor de acrílico com inscrição "INCÊNDIO" e trinco; dimensões de 80x90x30cm, com ferragens incluídas, pintura em esmalte sintético, sobre fundo prim	Unidade	15	DIMENSÃO	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
4	Abrigo externo de mangueiras em chapa de aço carbono 20 com tratamento anti-corrosivo; com cesto meia lua para mangueira; porta dotada de ventilação, visor de acrílico com inscrição "INCÊNDIO" e trinco; dimensões de 60x90x30cm, com ferragens incluídas, pintura em esmalte sintético, sobre fundo prim	Unidade	15	DIMENSÃO	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
5	Abrigo externo de mangueiras em chapa de aço carbono 20 com tratamento anti-corrosivo; com cesto meia lua para mangueira; porta dotada de ventilação, visor de acrílico com inscrição "INCÊNDIO" e trinco; dimensões de 60x90x17cm, com ferragens incluídas, pintura em esmalte sintético, sobre fundo prim	Unidade	15	DIMENSÃO	R\$ 630,00	R\$ 9.450,00



6	Abrigo externo de mangueiras em chapa de aço carbono 20 com tratamento anti-corrosivo; com cesto meia lua para mangueira; porta dotada de ventilação, visor de acrílico com inscrição "INCÊNDIO" e trinco; dimensões de 75x45x17cm, com ferragens incluídas, pintura em esmalte sintético, sobre fundo prim	Unidade	15	DIMENSÃO	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00
7	Abrigo embutido de mangueiras em chapa de aço carbono 20 com tratamento anti-corrosivo; com cesto meia lua para mangueira; porta dotada de ventilação, visor de acrílico com inscrição "INCÊNDIO" e trinco; dimensões de 60x90x17cm, com ferragens incluídas, pintura em esmalte sintético, sobre fundo pri	Unidade	15	DIMENSÃO	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
8	Abrigo embutido de mangueiras em chapa de aço carbono 20 com tratamento anti-corrosivo; com cesto meia lua para mangueira; porta dotada de ventilação, visor de acrílico com inscrição "INCÊNDIO" e trinco; dimensões de 45x75x17cm, com ferragens incluídas, pintura em esmalte sintético, sobre fundo pri	Unidade	15	DIMENSÃO	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00



9	Mangueira de incêndio tipo 2, com certificação INMETRO de conformidade à NBR 11861, Ø= 1 1/2" e comprimento de 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ; com tubo interno de borracha sintética e revestimento externo de fibra sintética de alta resistência à r	Unidade	45	BUCKA	R\$ 405,00	R\$ 18.225,00
10	Mangueira de incêndio tipo 2, com certificação INMETRO de conformidade à NBR 11861, Ø= 1 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ; com tubo interno de borracha sintética e revestimento externo de fibra sintética de alta resistência à r	Unidade	45	BUCKA	R\$ 605,00	R\$ 27.225,00
11	Mangueira de incêndio tipo 2, com certificação INMETRO de conformidade à NBR 11861, Ø= 2 1/2" e comprimento de 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ; com tubo interno de borracha sintética e revestimento externo de fibra sintética de alta resistência à r	Unidade	15	BUCKA	R\$ 645,00	R\$ 9.675,00



12	Mangueira de incêndio tipo 2, com certificação INMETRO de conformidade à NBR 11861, Ø= 2 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ; com tubo interno de borracha sintética e revestimento externo de fibra sintética de alta resistência à	Unidade	15	BUCKA	R\$ 938,00	R\$ 14.070,00
13	Esguicho regulável de latão Ø=1 1/2" X 16mm.	Unidade	150	PARIN	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
14	Esguicho regulável de latão Ø=2 1/2" X 16mm.	Unidade	15	PARIN	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
						R\$ 145.395,00

LOTE 03

AMPLA CONCORRENCIA						
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Luminária de emergência 30 leds bivolt.	Unidade	75	SEGURIMAX	R\$ 28,86	R\$ 2.164,50
2	Chave de engate rápido, em latão, Ø=1 1/2" e 2 1/2".	Unidade	75	PARIN	R\$ 18,99	R\$ 1.424,25
3	Martelinho tipo "Quebre o Vidro" fabricado em material de aço.	Unidade	60	MAJUS	R\$ 15,19	R\$ 911,40
4	Visor de acrílico com adesivo "Hidrante" para a porta do abrigo de mangueiras, dimensões de 220mm x 220mm.	Unidade	75	CR CRISTAL	R\$ 13,67	R\$ 1.025,25
5	Fita dupla face transparente, nas medidas de 9,5 mm X 20 m de comprimento.	Unidade	15	ADELBRAS	R\$ 51,64	R\$ 774,60

R\$ 6.300,00



LOTE 06

COTA RESERVADA						
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Extintor de incêndio novo com carga de CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	5	TOTAL	R\$ 420,98	R\$ 2.104,90
2	Extintor de incêndio novo com carga de PQS atendendo às classes de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	10	B&P	R\$ 123,39	R\$ 1.233,90
3	Extintor de incêndio novo com carga de AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	10	B&P	R\$ 130,65	R\$ 1.306,50
4	Suporte de Piso Tripé para extintor de 4 kg até 6 kg	Unidade	15	UNIÃO ARAMADOS	R\$ 27,95	R\$ 419,25
5	Suporte de Piso Tripé para extintor de 8 kg até 12 kg	Unidade	15	UNIÃO ARAMADOS	R\$ 29,03	R\$ 435,45

R\$ 5.500,00

LOTE 07

COTA RESERVADA						
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abrigo externo para extintor de incêndio até 6 kg fabricado em chapa de aço carbono 20, com pintura na cor vermelho bombeiro, medidas de 75x30x25cm, acompanhando visor de acrílico medida 22x22cm e adesivo de incêndio.	Unidade	5	DIMENSÃO	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00



2	Abrigo externo para extintor de incêndio de 10 litros, fabricado em chapa de aço carbono 20, com pintura na cor vermelho bombeiro, medidas de 85x40x30cm, acompanhando visor de acrílico na medida 22x22cm e adesivo de "incêndio".	Unidade	5	DIMENSÃO	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
3	Abrigo externo de mangueiras em chapa de aço carbono 20 com tratamento anti-corrosivo; com cesto meia lua para mangueira; porta dotada de ventilação, visor de acrílico com inscrição "INCÊNDIO" e trinco; dimensões de 80x90x30cm, com ferragens incluídas, pintura em esmalte sintético, sobre fundo prim	Unidade	5	DIMENSÃO	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
4	Abrigo externo de mangueiras em chapa de aço carbono 20 com tratamento anti-corrosivo; com cesto meia lua para mangueira; porta dotada de ventilação, visor de acrílico com inscrição "INCÊNDIO" e trinco; dimensões de 60x90x30cm, com ferragens incluídas, pintura em esmalte sintético, sobre fundo prim	Unidade	5	DIMENSÃO	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00



5	Abrigo externo de mangueiras em chapa de aço carbono 20 com tratamento anti-corrosivo; com cesto meia lua para mangueira; porta dotada de ventilação, visor de acrílico com inscrição "INCÊNDIO" e trinco; dimensões de 60x90x17cm, com ferragens incluídas, pintura em esmalte sintético, sobre fundo prim	Unidade	5	DIMENSÃO	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
6	Abrigo externo de mangueiras em chapa de aço carbono 20 com tratamento anti-corrosivo; com cesto meia lua para mangueira; porta dotada de ventilação, visor de acrílico com inscrição "INCÊNDIO" e trinco; dimensões de 75x45x17cm, com ferragens incluídas, pintura em esmalte sintético, sobre fundo prim	Unidade	5	DIMENSÃO	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
7	Abrigo embutido de mangueiras em chapa de aço carbono 20 com tratamento anti-corrosivo; com cesto meia lua para mangueira; porta dotada de ventilação, visor de acrílico com inscrição "INCÊNDIO" e trinco; dimensões de 60x90x17cm, com ferragens incluídas, pintura em esmalte sintético, sobre fundo pri	Unidade	5	DIMENSÃO	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00



8	Abrigo embutido de mangueiras em chapa de aço carbono 20 com tratamento anti-corrosivo; com cesto meia lua para mangueira; porta dotada de ventilação, visor de acrílico com inscrição "INCÊNDIO" e trinco; dimensões de 45x75x17cm, com ferragens incluídas, pintura em esmalte sintético, sobre fundo pri	Unidade	5	DIMENSÃO	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
9	Mangueira de incêndio tipo 2, com certificação INMETRO de conformidade à NBR 11861, Ø= 1 1/2" e comprimento de 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ; com tubo interno de borracha sintética e revestimento externo de fibra sintética de alta resistência à r	Unidade	15	BUCKA	R\$ 405,00	R\$ 6.075,00
10	Mangueira de incêndio tipo 2, com certificação INMETRO de conformidade à NBR 11861, Ø= 1 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ; com tubo interno de borracha sintética e revestimento externo de fibra sintética de alta resistência à r	Unidade	15	BUCKA	R\$ 605,00	R\$ 9.075,00



11	Mangueira de incêndio tipo 2, com certificação INMETRO de conformidade à NBR 11861, Ø= 2 1/2" e comprimento de 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ; com tubo interno de borracha sintética e revestimento externo de fibra sintética de alta resistência à	Unidade	5	BUCKA	R\$ 645,00	R\$ 3.225,00
12	Mangueira de incêndio tipo 2, com certificação INMETRO de conformidade à NBR 11861, Ø= 2 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² ; com tubo interno de borracha sintética e revestimento externo de fibra sintética de alta resistência à	Unidade	5	BUCKA	R\$ 938,00	R\$ 4.690,00
13	Esguicho regulável de latão Ø=1 1/2" X 16mm.	Unidade	50	PARIN	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
14	Esguicho regulável de latão Ø=2 1/2" X 16mm.	Unidade	5	PARIN	R\$ 170,00	R\$ 850,00
						R\$ 48.465,00

LOTE 08

COTA RESERVADA						
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Luminária de emergência 30 leds bivolt.	Unidade	25	SEGURIMAX	R\$ 28,86	R\$ 721,50
2	Chave de engate rápido, em latão, Ø=1 1/2" e 2 1/2".	Unidade	25	PARIN	R\$ 18,99	R\$ 474,75



3	Martelinho tipo "Quebre o Vidro" fabricado em material de aço.	Unidade	20	MAJUS	R\$ 15,19	R\$ 303,80
4	Visor de acrílico com adesivo "Hidrante" para a porta do abrigo de mangueiras, dimensões de 220mm x 220mm.	Unidade	25	CR CRISTAL	R\$ 13,67	R\$ 341,75
5	Fita dupla face transparente, nas medidas de 9,5 mm X 20 m de comprimento.	Unidade	5	ADELBRAS	R\$ 51,64	R\$ 258,20

R\$ 2.100,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207. 2050.3.3.90.30
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102. 2050.3.3.90.30
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207. 2050.3.3.90.30
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102. 2050.3.3.90.30
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102. 2050.3.3.90.30
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308. 2050.3.3.90.30
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309. 2050.3.3.90.30
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102. 2050.3.3.90.30
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308.



	2050.3.3.90.30
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309. 2050.3.3.90.30
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205. 2050.3.3.90.30
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205. 2050.3.3.90.30
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204. 2050.3.3.90.30
CULTURA	02.36.01.13.122.0204. 2050.3.3.90.30
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204. 2050.3.3.90.30
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206. 2050.3.3.90.30
OBRAS	02.38.01.15.451.0308. 2050.3.3.90.30
SECRETARIAS	DOTAÇÕES
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207 .2050.3.3.90.39.00
PLAN. URB E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.22.01.04.121.0102 .2050.3.3.90.39.00
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207 .2050.3.3.90.39.00
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102 .2050.3.3.90.39.00
ADM E GESTÃO DE PESSOAL	02.25.01.04.122.0102 .2050.3.3.90.39.00
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308 .2050.3.3.90.39.00
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309 .2050.3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102 .2050.3.3.90.39.00
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309 .2050.3.3.90.39.00
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205 .2050.3.3.90.39.00
INCLUSÃO	02.32.01.08.244.0205 .2050.3.3.90.39.00
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204 .2050.3.3.90.39.00
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206 .2050.3.3.90.39.00
CULTURA	02.36.01.13.122.0204 .2050.3.3.90.39.00
ESPORTES E LAZER	02.37.01.27.812.0204 .2050.3.3.90.39.00
OBRAS	02.38.01.15.451.0308 .2050.3.3.90.39.00
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308 .2050.3.3.90.39.00



3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor



originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for



aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.3. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.4. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.5. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.6. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta,



nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA**



seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

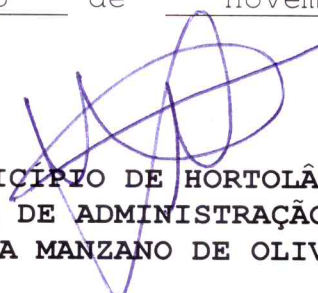
13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

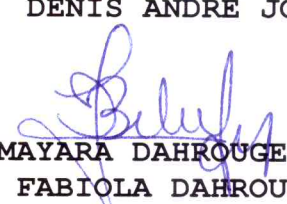
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 25 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
IEDA MANZANO DE OLIVEIRA


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE


MAYARA DAHROUGE BELUFE ME
FABIOLA DAHROUGE BELUFE
DETENTORA